

Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2022

DADOS DO AVISO

Medeiros Neto, 23 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 28/07/2025, às 12h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília -DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

licitacoes@medeirosneto.ba.gov.br

O **MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO**, com sede na Av. Oscar Cardoso, 135, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.786.801/0001-13, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, designada pela Portaria N.º 037/2022, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO (WWW.MEDEIROSNETO.BA.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo Declaração cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Medeiros Neto são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº14.133/2021, Art.75, Inc.II;
- b) Decreto nº 097 de 21de novembro de 2022;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

2. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de 06 pneus destinados a manutenção de veículos pertencentes a frota da secretaria de Infraestrutura do Município de Medeiros Neto/BA, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COPEL, via e-mail: licitacoes@medeirosneto.ba.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Compras do Município.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação proponentes regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacoes@medeirosneto.ba.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone /e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a COPEL se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Avisos será desclassificada, assim como aquelas que não tenham considerado, para a formação de seus preços, os parâmetros estabelecidos neste Aviso, a exemplo de prazo de entrega máximo, características técnicas do objeto e prazos mínimos de garantia.

7.5Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual —MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CC MEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação / CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
 - a.1) O (s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU– Plenário –1201/2020.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas —CNE
- e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Prefeitura Municipal de Medeiros Neto, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Prefeitura Municipal de Medeiros Neto poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Medeiros Neto.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de mais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Medeiros Neto, 23 de julho de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 –COPEL/PMMN
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de 06 pneus destinados a manutenção de veículos pertencentes a frota da secretaria de Infraestrutura do Município de Medeiros Neto/BA, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e vem requerer junto à administração processo de contratação para aquisição de pneus com intuito de manter o bom funcionamento dos veículos. A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos materiais desgastados ou danificados, visando manter os veículos e equipamentos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

2.2. A aquisição é justificada pois os pneus são um item de fundamental importância na segurança veicular. Ele não só confere maior estabilidade, desempenho e poder de frenagem como sua importância na frota e operações de transporte. Os pneus são um componente essencial em qualquer frota de veículos.

2.3. Na busca de obter qualidade, e durabilidade, pois os pneus não mais atendem os padrões de qualidade necessário, por serem utilizados em estradas não pavimentadas.

Importante frisar, que a demanda só surgiu agora e que o contrato vigente que o Município tem, não contempla os pneus solicitados neste termo de referência.

3.FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1A contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 097 de 21 de Setembro de 2022.

4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 As especificações apresentadas a seguir, fixam as características técnicas mínimas exigíveis e quantitativos:

Item	Descrição	Quant	Unid
1	PNEU CEAT 710/70R38	2	Unid
2	PNEU 295/80R22.5 TORNADO	2	Unid
3	PNEU 12.4.-24 FIRESTONE	1	Unid
4	PNEU 19.5L24 JK	1	Unid

4.2Na descrição e especificações do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade.

5.QUANTIDADE DO OBJETO

5.1 **Quantidade:** O quantitativo foi determinado com base na necessidade da Secretaria de Infraestrutura.

6. PRAZO

6.1 O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual até o dia 31 de

dezembro de 2025, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
6.2. Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O serviço deverá ser prestado em até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

8. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Prefeitura Municipal de Medeiros Neto;

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Medeiros Neto, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

9. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO:

9.1 O preço máximo global admitido pela administração para esta contratação é de R\$ 62.725,59(sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pela contratação de empresa para aquisição de 06 pneus destinados a manutenção de veículos pertencentes a frota da secretaria de Infraestrutura do Município de Medeiros Neto/BA, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso. Obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	P. Unit	Subtotal
1	PNEU CEAT 710/70R38	2	Unidade		
2	PNEU 295/80R22.5 TORNADO	2	Unidade		
3	PNEU 12.4.-24 FIRESTONE	1	Unidade		
4	PNEU 19.5L24 JK	1	Unidade		
VALOR TOTAL					R\$

9.20 preço estimado é compatível com os praticados atualmente no mercado.

9.30 valor global, resultante da pesquisa de mercado, será considerado com o preço máximo admitido pela Administração para contratação deste objeto.

10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão pela dotação orçamentária:

0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
021001 - UNIDADE DE INFRAESTRUTURA
0210021001.041221512132 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 157300000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
0210021001.154531512135 - GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 166500000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

11.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

11.4 Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

11.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

11.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Compras do Município de Medeiros Neto, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente como FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

a) **Qualificação Econômico-financeira** -- A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância da comprovação de que possui o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor das e de do licitante.

a.1) Caso o licitante se encontre em recuperação judicial, admite-se a participação em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a

interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na formado Acórdão TCU- Plenário- 1201/2020.

13.OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATANTE- A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Receber ou não, os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

13.2 DA CONTRATADA- A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar a prestação do serviço obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da **CONTRATADA**.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

14. PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 SANÇÕES- Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Declarar informações falsas;
- f) E/ou cometer fraude fiscal.

14.2 PENALIDADES- À **CONTRATADA** que cometer infrações, descumprirem total ou

parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) **Multa**-pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3. Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

- a) Não atender às condições da execução do serviço previstas no edito termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b) retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
 - 1) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - 2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - 3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- c) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- d) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido suspensão de 3 (três) meses;

f) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

j) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

14.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.4.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar e nos motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.4.2. As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Medeiros Neto.

14.4.3. As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Medeiros Neto, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

14.4.4. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

15.2 O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento; após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

16. VEDAÇÕES

16.1 Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência.

17. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

17.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos em tela.

18. DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

18.1. Declaro que a contratação aqui pretendida não se trata de fração ou parcela de uma mesma solução ou objeto contratual;

18.2 Para adequação da contratação nos parâmetros estabelecidos para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, declara-se que o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora para o objeto a ser contratado não ultrapassará os limites ali estabelecidos com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, consoante determinado no 1º do Art. 75 da lei Federal 14.133/2021.

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025	
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL E/OU PROPRIETÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME	
CARGO	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
ENDEREÇO	
CPF	
DADOS DA CONTA BANCÁRIA	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de 06 pneus destinados a manutenção de veículos pertencentes a frota da secretaria de Infraestrutura do Município de Medeiros Neto/BA.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	P. Unit	Subtotal
1	PNEU CEAT 710/70R38	2	Unidade		
2	PNEU 295/80R22.5 TORNADO	2	Unidade		
3	PNEU 12.4.-24 FIRESTONE	1	Unidade		
4	PNEU 19.5L24 JK	1	Unidade		
VALOR TOTAL					R\$

_____, ____ de 2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INC.XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezeses) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de 2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA
LEI FEDERAL N 14.133/2021.**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que
cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado
da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de 2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO V- DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N
14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que
não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o
art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MEDEIROS NETO, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 000/2025

Contrato de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO** e a empresa.....

O **MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.786.520/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Adalberto Alves Pinto**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa.....**, CNPJ nº....., situado à....., Cidade - Estado, telefone e-mail:, neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº.....- SSP-..., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo nº 000/2023**, mediante parecer jurídico Nº 000/2023, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

Contratação de Empresa para a prestação de serviços em reparação de cadeiras e longarinas, pertencentes às diversas Secretarias do Município de Medeiros Neto, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual até o dia 31 de dezembro de 2023, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

§2º DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado em até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do veículo em sua unidade de trabalho.

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA-PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$.....(.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este com o preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA-RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

021001 - UNIDADE DE INFRAESTRUTURA

0210021001.041221512132 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 157300000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

0210021001.154531512135 - GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 166500000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA QUINTA-ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA-RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA-FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de MEDEIROS NETO, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

MEDEIROS NETO - Bahia,.....de.....de.....

CONTRATANTE

CONTRATADA